

ENTRE AVANÇOS E RETROCESSOS: A ATUAÇÃO POLICIAL NO ATENDIMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO PARANÁ

DOI: 10.5935/2177-6644.20180018

BETWEEN ADVANCEMENTS AND
RETROGRESSIONS: THE POLICE'S
ROLE IN THE FIGHT AGAINST
DOMESTIC VIOLENCE IN PARANÁ

ENTRE AVANCES Y RETROCESOS:
LA ACTUACIÓN POLICIAL ANTE
EN LA ATENCIÓN A LA
VIOLENCIA DOMÉSTICA EN
PARANÁ

Alexandra Lourenço *

Resumo: A limitação da percepção da estrutura das relações de gênero como motivador da violência doméstica, não é facilmente compreendida pelos funcionários que atendem as vítimas. Para compreender esse fenômeno, este estudo buscou analisar as representações dos profissionais da Polícia Civil e Militar que prestam atendimento aos chamados e queixas de violência doméstica contra a mulher em dez municípios do sudeste paranaense entre os anos de 2014 e 2017.

Palavras-chave: Violência doméstica. Polícia Civil e Militar. Paraná. Gênero.

Abstract: The limited perception of the structure of gender relations as a motivation for domestic violence is not easily understood by those who give support to the victims. To understand this phenomenon, this study sought to analyze the representations of Civil and Military Police officers who deal with calls and reports involving domestic violence against women in ten municipalities in the southeast of Paraná, between 2014 and 2017.

Keywords: Domestic violence. Civil and Military Police. Paraná. Gender.

Resumen: La limitación de la percepción de la estructura de las relaciones de género como motivadora de la violencia doméstica, no es fácilmente comprendida por los funcionarios que atienden a las víctimas. Para comprender este fenómeno, este estudio buscó analizar las representaciones de los profesionales de la Policía Civil y Militar que prestan atención a los llamados y quejas de violencia doméstica contra la mujer en diez municipios del sudeste paranaense entre los años 2014 y 2017.

Palabras clave: Violencia doméstica. Policía Civil y Militar. Paraná. Género.

* Doutorado em Ciência Política pela Universidade Nova de Lisboa, UNL, Portugal. Professora da Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro. E-mail: alels1@hotmail.com

Introdução

Neste estudo adotamos a perspectiva de que os papéis de gênero são construções históricas que se moldam em uma dada estrutura institucional responsável pelo processo de socialização e regulamentação da vida. Assim, insistir no caráter fundamentalmente social das distinções fundadas a respeito do sexo enfatizando o caráter relacional do conceito, é uma forma de buscar problematizar as relações de dominação e discriminação que têm se reproduzido na sociedade brasileira e incentivado a violência de gênero, na medida em que, enquanto categoria social, o gênero orienta o cotidiano no qual ocorrem as variadas relações sociais entre homens e mulheres de diferentes classes, raças-etnias e orientações sexuais.

Podemos observar que, mesmo antes do nascimento são criadas expectativas sobre a vida que chegará. A curiosidade sobre o sexo levanta a questão “é menino ou menina?”. A partir daí se inicia uma série de representações e práticas que serão adotadas segundo a cultura do grupo que a receberá. Para além das escolhas que envolvem as cores das roupas ou das paredes do quarto é importante considerar que esta criança estará inserida nas complexas teias das relações sociais, políticas, econômicas e psicológicas que envolvem as relações entre homens e mulheres.

O fenômeno da violência contra mulher motivada pelo gênero, e o crescente índice desta na sociedade brasileira, precisam ser compreendidos no contexto da construção dos papéis hierarquizados entre homens e mulheres, das relações de dominação que destas decorrem e da representação de posse sobre o corpo feminino. De fato, o crescimento da violência contra a mulher, em especial a violência física que resulta em morte nos aponta para a trágica percepção que a igualdade de gênero se configura muito distante em nosso horizonte. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), no ano de 2010, no Brasil “foram 4.297 casos, o que representa uma média de 4,4 assassinatos por 100 mil mulheres” (INSTITUTO SANGARI, 2012). Neste ano ocupamos a sétima posição em uma lista com oitenta e quatro países e em 2015 com a taxa de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres, o Brasil passou a ocupar a 5ª posição internacional entre 83 países do mundo (WAISELFISZ, 2015).

Com sua taxa de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres, o Brasil, num grupo de 83 países com dados homogêneos, fornecidos pela Organização Mundial da Saúde, ocupa uma pouco recomendável 5ª posição,

evidenciando que os índices locais excedem, em muito, os encontrados na maior parte dos países do mundo. Efetivamente, só El Salvador, Colômbia, Guatemala (três países latino-americanos) e a Federação Russa evidenciam taxas superiores às do Brasil. Mas as taxas do Brasil são muito superiores às de vários países tidos como civilizados: 48 vezes mais homicídios femininos que o Reino Unido; 24 vezes mais homicídios femininos que Irlanda ou Dinamarca; 16 vezes mais homicídios femininos que Japão ou Escócia (WAISELFISZ, 2015, p.27).

Em 2012 o Paraná estava entre os estados que alavancava a pontuação da violência contra a mulher no Brasil.

[...] o estado que puxa o Brasil para a 7ª posição é, em primeiro lugar, o Espírito Santo, já que apresenta mais que o dobro da média brasileira com taxa de 9,4 homicídios em cada 100 mil mulheres. A região é seguida por Alagoas (taxa de 8,3 em cada 100 mil mulheres), Paraná (6,3), Paraíba e Mato Grosso do Sul (ambos com taxa de 6,0) (INSTITUTO SANGARI, 2012, p. 7).

Todavia, ainda que o Brasil tenha passado de 7ª para 5ª posição nos índices de violência contra a mulher que resulta em homicídio, dados apresentados no Mapa da Violência de 2015 demonstram que no Paraná o índice declinou em comparação com outros estados brasileiros e que ele não ocupa atualmente uma posição de destaque no cenário nacional. De 3ª posição no Mapa da violência de 2012 (INSTITUTO SANGARI, 2012) ele passou para 19º em 2015 (WAISELFISZ, 2015). Entretanto, esse dado não significa que, efetivamente ocorreu o decréscimo desta forma de violência no Paraná, mas indica que em outros estados e regiões ocorreu elevação

Em termos regionais, vemos que o Nordeste se destaca pelo elevado crescimento de suas taxas de homicídio de mulheres, no decênio: crescimento de 79,3%. A Região Norte aparece com uma taxa um pouco menor: 53,7%. Sul e Centro-Oeste evidenciam baixo crescimento e na Região Sudeste, significativamente, as taxas caem pela metade no período, em função da alta retração dos índices em São Paulo e Rio de Janeiro e, em menor escala, Belo Horizonte (WAISELFISZ, 2015, p. 20).

Em 2006 a taxa de homicídio de mulheres no Paraná (por 100 mil por UF) era de 4,7 e em 2013 de 5,2 demonstrando o crescimento do homicídio contra as mulheres no estado, na capital Curitiba, no mesmo período houve 13,1% de crescimento

(WASELFSZ, 2015). O aumento constante da violência contra a mulher é um fenômeno que desafia as políticas públicas.

Portanto, a preocupação com esse tema é de grande relevância, e sua compreensão passa, necessariamente, pelo estudo empírico. Desta forma, este estudo procurou contribuir para a discussão dos mecanismos da violência contra a mulher na região sudeste do Paraná. Nosso objetivo maior, foi analisar as relações de poder que envolvem os processos de violência contra a mulher. Entretanto, considerando que, em qualquer realidade social, em qualquer período histórico, existe a construção dos papéis de gênero, ou seja, uma construção de masculinidades e feminilidades, um jeito de se pensar e valorizar diferentemente os gêneros, e que essa construção ocorre no campo da representação, almejávamos observar nos relatos (discursos) dos envolvidos quais foram as representações de gênero que orientaram suas ações.

Nesse sentido emerge a importância da discussão sobre a dominação masculina que reforça a noção de uma dominação intrínseca e “natural” ao sistema das relações sociais, por meio dos símbolos e da linguagem, proporcionando uma estrutura que nos afeta cotidianamente de forma consciente e inconsciente. A limitação da percepção da estrutura das relações de gênero como motivador da violência doméstica, não é facilmente compreendida pelos funcionários que estão diretamente em contato com as vítimas. Desta forma, para compreender esse fenômeno, esta pesquisa buscou analisar as representações dos profissionais da Delegacia de Polícia Civil de Irati (PC¹) e da 8ª Companhia Independente de Polícia Militar (PM) que prestaram atendimento aos chamados e queixas de violência doméstica contra a mulher em Irati e região². Foram realizadas entrevistas com dez profissionais entre os anos de 2015 e 2017. Sendo três mulheres, uma investigadora (PC), uma escriturária (PC), uma soldado (PM) e sete homens, um investigador (PC), quatro soldados (PM) e dois sargentos (PM).

Estado da arte

Na busca de compreender os fatores que impulsionam a violência doméstica, a violência contra a mulher e a violência de gênero, muitos trabalhos têm sido desenvolvidos no Brasil. Mas antes de prosseguir, faz-se necessário definir o que

¹ Utilizaremos neste artigo as abreviações PC para Polícia Civil e PM para Polícia Militar.

² A região é formada pelos seguintes municípios: Irati, Rebouças, Imbituva, Ivaí, Rio Azul, Fernandes Pinheiro Inácio Martins, Teixeira Soares, Guamiranga, Ipiranga.

entendemos por esse conceito, ou seja, o que exatamente compreendemos por gênero?
Segundo Joan Scott,

[...] o conceito de gênero surge com a necessidade de desconstrução da oposição binária entre os sexos, numa tentativa de abrir a possibilidade de compreensão e inclusão de diferentes formas de “masculinidades” e “feminilidades” presentes na humanidade, e comumente apontados/as como um “desvio” do padrão pré-estabelecido como “normal”. Masculinidade e feminilidade passariam a ser encaradas como posições de sujeitos, não necessariamente restritas a machos e fêmeas biológicos (SCOTT, 1995, p. 89).

Muitos estudos feministas adotando ou não o conceito de gênero tem produzido estudos empíricos e teóricos preocupados em compreender a atual situação da violência doméstica contra a mulher. Ao revisar vinte e cinco anos de estudos sobre violência contra as mulheres e violência de gênero, Cecília Mac Dowell Santos e Wânia Pasinato Izumino (2005) observaram como os conceitos de violência contra as mulheres e violência de gênero são elaborados e utilizados nos estudos feministas. Segundo as autoras os trabalhos analisados podem ser organizados em três correntes teóricas.

[...] a primeira, que denominamos de dominação masculina, define violência contra as mulheres como expressão de dominação da mulher pelo homem, resultando na anulação da autonomia da mulher, concebida tanto como “vítima” quanto “cúmplice” da dominação masculina; a segunda corrente, que chamamos de dominação patriarcal, é influenciada pela perspectiva feminista e marxista, compreendendo violência como expressão do patriarcado, em que a mulher é vista como sujeito social autônomo, porém historicamente vitimada pelo controle social masculino; a terceira corrente, que nomeamos de relacional, relativiza as noções de dominação masculina e vitimização feminina, concebendo violência como uma forma de comunicação e um jogo do qual a mulher não é “vítima” senão “cúmplice” (SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 148).

A principal representante desta terceira corrente é a pesquisadora Maria Filomena Gregori, com seu trabalho publicado no início dos anos 90 sob o título *Cenas e Queixas*. Sua pesquisa foi desenvolvida com “participantes do SOS-Mulher de São Paulo entre fevereiro de 1982 e julho de 1983, a autora analisa as contradições entre as práticas e os discursos feministas na área de violência conjugal e as práticas das mulheres que sofrem violência” (SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 151).

Este trabalho demonstra que o discurso feminista do SOS-Mulheres percebe a mulher somente como vítima e simplifica o fenômeno da dominação e da violência.

Santos e Izumino ao abalizarem o trabalho de Gregori afirmam que, para a autora, a liberação da mulher “depende de sua conscientização enquanto sujeito autônomo e independente do homem, o que será alcançado através das práticas de conscientização feminista” (SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 152).

Ao prosseguir a discussão, Gregori aponta para um aspecto que encontramos em nossas entrevistas. Ou seja, o fenômeno da violência e da denúncia possui características complexas que devem ser interpretados a luz dos sujeitos envolvidos. Pois,

As mulheres que denunciam, nem sempre desejam que seus parceiros sejam presos. De fato, esse fenômeno foi também encontrado em outros estudos. Elaine Reis Brandão, por exemplo, vai além da dicotomia vitimização-cumplicidade ao analisar precisamente os contextos das queixas que são registradas numa delegacia da mulher do Rio de Janeiro no ano de 1995.³¹ A autora busca compreender o uso reiterado da “suspensão” da queixa tanto a partir do contexto sociocultural em que vivem as queixosas quanto do ponto de vista do atendimento policial. Para as mulheres, a suspensão da queixa é um instrumento de negociação com o parceiro, com vistas à manutenção, transformação ou dissolução da relação conjugal (SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 154).

Diferente de Gregori que analisa a violência como comunicação, o trabalho de Wânia Pasinato Izumino “Justiça e Violência contra a Mulher” propõe uma perspectiva que consideramos mais realista para o nosso estudo. Nesta visão os sujeitos da ação não se encontram em condições igualitárias nas relações de dominação.

[...] a autora realiza uma leitura comparativa das histórias narradas pelas partes e refuta a ideia de vitimização feminina. Contudo, ao contrário de Gregori, não trata da violência como uma mera forma de comunicação. A partir de uma perspectiva de gênero como relação de poder, Izumino propõe uma análise do papel das mulheres na condução das queixas e dos processos penais. Observa que há diferenças significativas entre os depoimentos prestados pelas mulheres nas diferentes fases de muitos processos e analisa a forma como essas diferenças influem nas decisões judiciais (SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 154).

O trabalho de Gregori foi polêmico tanto para os movimentos feministas como para o meio acadêmico que discutia o tema, todavia, alertou para a limitação das interpretações vitimistas. “O discurso vitimista não só limita a análise da dinâmica desse tipo de violência como também não oferece uma alternativa para a mulher (SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 153).

Assim como Santos e Izumino (2005) também compreendemos as contribuições do trabalho de Gregori, todavia, acreditamos que a cumplicidade da mulher deve ser pensada e analisada em cada caso concreto e que essa cumplicidade resulta de uma lógica sistêmica na qual estão inscritas relações de poder. Desta forma, nos aproximamos do conceito de gênero em Joan Scott, para quem, “o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder” (SCOTT, 1995, p. 86).

Nas palavras das autoras Santos e Izumino, “Na mesma linha de Heleieth Saffioti, entendemos que não se pode compreender o fenômeno da violência como algo que acontece fora de uma relação de poder. Por afastar de sua análise qualquer referência ao poder, Gregori assume uma igualdade social entre os parceiros” (SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 153).

Conhecer as representações presentes na linguagem de cada local, segundo sua história, nos ajuda a compreender os modelos de gênero que a cultura tem delineado e compreender melhor, não apenas o fenômeno da violência contra a mulher, violência de gênero, como também a “aceitação” dessa violência e do agressor por parte da vítima. Nosso enfoque é sobre a violência doméstica contra a mulher e acreditamos que esta seja permeada pelas relações de gênero. De fato, ela é ao mesmo tempo uma violência contra a mulher, violência doméstica e intrafamiliar ou familiar que pode ser definida como toda ação ou omissão realizada no âmbito da família por um de seus membros atingindo a vida, a integridade física ou psíquica de outro integrante (ALMEIDA, 2007).

Ela pode ter como estímulo o gênero, a idade ou a situação de vulnerabilidade, no caso da mulher a violência pode ser ocasionada pela questão de gênero e vulnerabilidade. A violência de gênero (sobretudo a restrita à dimensão simbólica), uma vez instalada no seio de relações familiares, tende a se reproduzir de forma ampliada, sob o olhar complacente da sociedade, do poder público e dos técnicos envolvidos nesse campo, prescindindo de justificativas para seu exercício cotidiano contra suas vítimas preferenciais (ALMEIDA, 2007, p. 29).

Para a autora Saffioti a violência de gênero está intimamente ligada a noção de patriarcado. Nesse sentido, a violência física praticada pelo patriarca seria um recurso utilizado quando a ideologia não fosse suficiente. Esta visão tem sido discutida na medida, em que, novos estudos discordam da perspectiva da “noção de posse” do patriarca sobre sua família.

[...] violência de gênero é o conceito mais amplo, abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos. No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio. Ainda que não haja nenhuma tentativa, por parte das vítimas potenciais, de trilhar caminhos diversos do prescrito pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social homens exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência. Com efeito, a ideologia de gênero é insuficiente para garantir a obediência das vítimas potenciais aos ditames do patriarca, tendo esta necessidade de fazer uso da violência (SAFFIOTI, 2001, p.115).

Tal como acontece nos sistemas de significações que permitem uma leitura classificatória do mundo a nossa volta, as identidades subjetivas são processos de diferenciação e de distinção que exigem a supressão das ambiguidades e dos elementos opostos, a fim de assegurar (de criar a ilusão de) uma coerência e uma compreensão comuns. Ademais, as ideias conscientes do masculino e do feminino não são fixas, já que elas variam segundo os usos do contexto.

Em lugar de procurar as origens únicas, temos que conceber processos tão ligados entre si que não poderiam ser separados. É evidente que escolhemos problemas concretos para estudar, e esses problemas constituem começos ou tomadas sobre processos complexos, mas são processos que temos que ter sempre presentes em mente. Temos que nos perguntar mais frequentemente como as coisas aconteceram para descobrir porque elas aconteceram (ROSALDO, 1979, p.57).

Segundo a formulação de Michelle Rosaldo (1979), temos que procurar não uma causalidade geral e universal, mas uma explicação significativa. Nesta perspectiva, o conceito desenvolvido por Bourdieu (1998) a respeito da dominação simbólica é fundamental para compreender a violência de gênero como processo de dominação. Para o autor, a força da ordem masculina pode ser conferida pelo fato de que ela não precisa de justificação, na medida em que a visão androcêntrica se impõe como neutra. Portanto, a ordem social, composta por papéis e espaços divididos, funciona como uma imensa máquina simbólica, tendendo a legitimar a dominação masculina na qual encontra seu fundamento. “Neste sentido, a própria dominação constitui, por si só, uma violência” (BOURDIEU, 1998, p. 15).

A violência simbólica institui-se por meio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominador (logo, à dominação), uma vez que ele não dispõe para

pensá-lo ou pensar a si próprio, ou melhor, para pensar sua relação com ele, senão de instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo senão a forma incorporada da relação de dominação, mostram esta relação como natural; ou, em outros termos, que os esquemas que ele mobiliza para se perceber e se avaliar ou para perceber e avaliar o dominador são o produto da incorporação de classificações, assim naturalizadas, das quais seu ser social é o produto (BOURDIEU, 1998, p. 41).

A respeito desse mesmo debate, Saffioti (2001) discorda de Gregori (1993) que considera a violência como fruto da comunicação e nesse sentido a mulher é sujeito do processo assim como o homem. Eles possuem igualdade social na relação. Para Saffioti essa igualdade não existe e é somente ao nível do sistema cultural e simbólico que se pode atribuir alguma culpa a elas.

[...] exclusivamente neste contexto que se pode falar em contribuição de mulheres para a produção da violência de gênero. Trata-se de fenômeno situado aquém da consciência, o que exclui a possibilidade de se pensar em cumplicidade feminina com homens no que tange ao recurso à violência para a realização do projeto masculino de dominação-exploração das mulheres. Como o poder masculino atravessa todas as relações sociais, transforma-se em algo objetivo, traduzindo-se em estruturas hierarquizadas, em objetos, em senso comum (SAFFIOTI, 2001, 120).

Concluindo, acreditamos na importância da definição das categorias que estamos utilizando. Consideramos que homens e mulheres são sujeitos no processo de construção social dos papéis de gênero, e nesse sentido, não podemos excluir nenhum deles do fenômeno da violência doméstica contra a mulher derivada das apreciações dos gêneros. Mas não concordamos com a ideia de culpabilidade da mulher, ou parceria como afirma as teorias que criticam a vitimização da mulher (GREGORI, 1993). Para nós, seria algo próximo de uma postura de cumplicidade (SANTOS; IZUMINO, 2005) dentro de um sistema complexo de representações sobre os papéis que devem desempenhar.

Dados da violência doméstica contra a mulher em Irati e região

No ano de 2014 duas reportagens sobre este tema nos conduziram a reflexão sobre a importância desta questão nesta localidade. A primeira, publicada em fevereiro de 2014, trazia a seguinte manchete, “Mulher apanha do marido em Irati”. Relatava que, “a equipe policial foi acionada e se dirigiu até o local. Diante da situação e da intenção da vítima em registrar o boletim de ocorrência sobre o fato, a polícia levou o homem para a delegacia da cidade para realizar o flagrante da Lei Maria da Penha” (EICHELBAUN,

2014). Todavia, chegando a delegacia a mulher resolveu retirar a denúncia, implicando na possibilidade do retorno do agressor ao lar. De acordo com o Creas (Centro Especializado de Assistência Social), no município até 2014 eram registrados anualmente, em média, 200 casos de mulheres vítimas de violência doméstica (SECOM, 2014).

Além dos registros realizados no Creas, os boletins também são registrados na Polícia Civil e na Polícia Militar. Segundo os dados da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar de Irati, podemos observar que houve um declínio no número de registros entre 2014 e 2016, todavia não podemos afirmar que a violência efetivamente diminuiu pois, segundo relato do Creas, muitas mulheres buscam apenas informações e não formalizam a queixa.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM 10 MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR EM 2014

Municípios	Ocorrências	Ocorrências	Ocorrências
	2014	2015	2016
IRATI	182	149	127
REBOUÇAS	34	22	30
IMBITUVA	32	8	6
IVAÍ	13	14	15
RIO AZUL	11	9	10
FERNANDES PINHEIRO	7	3	3
INÁCIO MARTINS	6	8	6
TEIXEIRA SOARES	6	10	6
GUAMIRANGA	5	9	5
IPIRANGA	5	3	8
Total	301	255	228

Fonte: dados fornecidos pela 8ª Companhia Independente da Polícia Militar de Irati

A PM recebe chamadas com denúncias e atende ocorrências que são consideradas emergenciais, ou seja, que digam respeito a fatos que ocorreram nas últimas vinte e quatro horas. Segundo a soldado, nos casos de mulheres que são constantemente ameaçadas, são encaminhadas para registrarem queixa na PC.

A questão da reincidência também tem sido um fenômeno que eleva os índices de violência contra mulher e desafia aos pesquisadores e pesquisadoras para a compreensão

do fato. Alguns tem apontado para a possibilidade da dependência econômica como justificativa para mulheres aceitarem permanecer com o agressor, outros alertam para a possível dependência psicológica e social da vítima.

Procuramos questionar aos profissionais da PM sobre o grau de reincidência do mesmo agressor com a mesma vítima e segundo a soldado

Não é comum a mesma mulher ligar. O que é muito recorrente é a mulher ligar denunciando a violência doméstica, mas, sem o interesse de representação. Ela liga no sentido de solicitar ajuda na hora, para que contenham o agressor, para que a equipe converse com ele. É o que elas mesmos dizem... para que ele acabe dormindo, por que geralmente a violência acontece no período noturno. Então, a incidência é sobre as vítimas ligarem, mas, não terem interesse de representação, no sentido de que de o flagrante e o agressor venha a ser preso (Fragmento da entrevista com a soldado da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, em 2017).

Ao analisar a situação, a soldado compartilha da tese de que a dependência pode ser um dos fatores que levam a mulher a permanecer na situação de violência nesta região, e ainda, acrescenta outro fator: o amor. Ao descrever as chamadas afirma que ao telefonar,

ela tá chorando, ela tá gritando, ela pede a viatura na hora, a viatura vai, e você explica essa questão: você quer representar, você quer que no caso a equipe pegue esse autor? Que a equipe leva pra delegacia, no sentido dele ficar preso em flagrante? Ela fala sim, quero. Só que o que acontece... até passar a ocorrência para a equipe, até a equipe chegar no endereço, já passou-se alguns minutos. Quando a equipe chega lá a história é toda diferente. Ela já não quer mais representar, ela já não quer mais que levem, ela não quer nem que toque no marido, porque se tocar o marido vai machucar e dependendo da situação precisa fazer força, né, dependendo da situação em que ele esteja. Então é isso, acho que o amor e a dependência faz com que ela mude de opinião ali na hora (Fragmento da entrevista com a soldado da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, em 2017).

Nesta mesma perspectiva a pesquisadora Wânia Pasinato que realizou 64 entrevistas com delegada(o)s de polícia, promotora(e)s de justiça, defensora(e)s pública(o)s, juíza(e)s, entre outro(a)s profissionais considerados relevantes na aplicação da Lei Maria da Penha, afirma que os aspectos emocionais são importantes na compreensão dos percalços ocorridos na busca pela justiça em casos de violência doméstica, pois, além da dependência socioeconômica “somam-se, ainda, os fatores

“internos”, subjetivos e que se relacionam ao contexto da violência (doméstico e familiar) e as relações de afeto entre vítimas e agressores, o que faz com que as mulheres carreguem muitas dúvidas e medos junto à decisão de denunciar ou não a violência que sofrem (PASINATO, 2015, p. 414).

Ainda, sobre a questão da dependência econômica e da futura sobrevivência da família nos relata a soldado:

Acho que também essa questão... de que tem mulheres que se veem dependentes do homem. Apesar de que hoje a gente fala assim: a mulher tá independente, a mulher tem seu serviço, a mulher tem seu salário. Mas, tem muitas mulheres que elas ainda se sentem dependentes. No sentido de terem os filhos e estarem morando na casa que é do marido, que elas não veem aquele patrimônio como sendo delas. Então, no sentido de que... se eu denunciar, ele pode ser preso, ele pode não ser preso, mas ele pode me mandar embora e o que eu vou fazer com os filhos. Então a todo um contexto, que implica para esse medo, para essa não denúncia (Fragmento da entrevista com a soldado da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, em 2017).

Perguntamos se havia diferenças no índice de denúncias segundo a classe social do casal. A soldado aponta que não existe diferença significativa e que se pode perceber a violência tanto na classe baixa, média como na alta. Todavia, conclui dizendo que parece haver mais na baixa e analisa as possíveis causas,

Eu acredito que seja assim, a questão de vício mesmo... a questão do vício, a questão da bebida e a questão da não tão estrutura familiar, eu acho. Entende, eu acredito que, tem muitas mulheres que não denunciam, tem algumas ultimamente que eu tenho recebido... que eu venho a questionar: tá, mas faz tempo que ele vem te agredindo? E a mulher relata: sim, faz alguns anos que eu tô apanhando. Tá, mas e porque que você não denuncia? Ah... porque eu tenho medo, muitas chegam a falar: porque eu amo ele, pelo amor e tal (Fragmento da entrevista com a soldado da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, em 2017).

O medo tem sido apontado como uma das causas que sustentam essa relação de violência contínua na vida destas mulheres em vários relatos policiais, todavia, o que podemos perceber nestes relatos, é que se desenvolve um sentimento de impotência por parte dos policiais que, mesmo nas ocasiões em que buscam aplicar a Lei Maria da Penha, encontram dificuldades em formalizar a queixa, e por consequência, eles parecem ter desenvolvido a descrença na formalização e passaram a naturalizar a violência

doméstica da mesma forma que creditam fazer as mulheres. Ao falar sobre porque as mulheres “protegem” seus agressores,

é pelo amor que ela sente pelo companheiro, ah é porque eu amo ele, então na hora ela até resolve, porque ela tá ali com aquela dor, só que daqui algumas horas, daqui alguns dias, aquela lesão que ela estava vai sumir e o que que ela pensa: ah! é porque daí a promessa dele... de que ele vai mudar, vem a ela acreditar e faz ela retornar (Fragmento da entrevista com a soldado da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, em 2017).

Abordando o mesmo tema da reincidência o sargento B que esteve na rua em atendimento até 2016 relata que,

nas ocorrências de violência doméstica, repete muito de local, as vezes a mesma mulher solicita várias vezes porque até a época que a gente atendia ocorrência, se a mulher depende muito da parte econômica do marido. Daí, tipo, o cara sempre é bom, mas daí o cara as vezes tem o vício de beber, ou as vezes pode até usar um tipo de droga ou alguma coisa, nessa época o cara fica agressivo, fica violento, mas daí o cara é muito bom pai normalmente a mulher fala, só que daí quando ele usa bebida alcoólica ou algum problema no trabalho ou sei lá o que acontece na vida deles, mais nos finais de semana, dá aquele estresse na família, e o cara acaba agredindo a mulher.

A tendência a conceber a violência doméstica como resultado de situações de estresse, do uso do álcool ou de drogas tem sido frequente nos relatos policiais. Compreendemos que esta leitura seja a consequência do que eles visualizam frequentemente nas cenas de violência, todavia, observamos que estes profissionais carecem de uma discussão que lhes permitam perceber os aspectos culturais e históricos que levam estes homens a acreditarem possuir o direito de beber em excesso ou devido ao estresse, agredirem companheiras e filhos. Não é o álcool ou o estresse que gera a agressão, mas a ideia de uma dominação masculina a qual ele tem direito de exercer sobre a família e quando as palavras não bastam para assegurar a sua vontade, então a força física e porrete são evocados.

Também, na entrevista fornecida pelo sargento B podemos observar alguns aspectos que nos ajudam a compreender porque os índices de denúncias formais tem diminuído na região.

Daí, ela chama a polícia, viatura chega no local, a mulher fala que quer representar, por causa do marido bateu e tal, mas só que quando o

policial chega e explica para a mulher que a partir daquele momento vai ser conduzido o marido dela e ela para a delegacia e vai ser feita a documentação e ele vai ficar preso e para sair vai ter que pagar a fiança, para responder em liberdade ou vai ficar aqui um certo período preso, a mulher quer tirar, não quer representar contra o marido. Porque ele que sustenta a família, porque não sei o que... daí fala que ele só tava ruim porque ele bebeu, né. Daí o que acontece... daí as vezes retira a queixa, o cara vai para casa, e no outro final de semana retorna a mesma coisa, por isso que acontece às vezes esses casos, de acontecer a mesma situação várias vezes (Fragmento da entrevista com o sargento B da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, em 2017).

E complementa o relato apontando que mesmo em casos de denúncias de vizinhos os policiais, nem sempre conseguem formalizar as queixas.

Ela chama a viatura, as vezes acontece de nem ser a própria vítima, de vizinho ver eles brigando e chama 190. Daí fala: ó na residência tal, tá tendo uma discussão, acho que o marido tá batendo na mulher. Daí a viatura se desloca para o local, daí chega lá, entra em contato com a mulher e no momento diz, eu não liguei. Só que tá acontecendo uma situação ali. Daí nesse momento o cara já tá um pouco agressivo, daí a equipe acaba tendo que conduzir para evitar um mal maior para as duas partes, porque as vezes a mulher mesmo sendo agredida... por ela tá casada há algum tempo ela quer manter aquele relacionamento, ela não quer complicar o cônjuge ou algo assim, né. Só que daí a gente acaba conduzindo conversa com a pessoa, explica tal... a mulher naquele momento entende que tem que representar, só que daí quando chega na parte de fazer a documentação no civil, e ela percebe que ele vai ficar preso, que ele que sustenta a família, não vai poder dar aquele apoio, vamos dizer assim. Ela acaba recuando, daí na delegacia, passou aquele feito aquele estresse, todo mundo se acerta, mas daí retorna para casa retorna as mesmas discussões. Fica aquele círculo vicioso, porque daí ela liga 190 (Fragmento da entrevista com o sargento B da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, em 2017).

É importante lembrar que os tipos penais em que ocorre lesão corporal, mesmo que leve, previstos na Lei Maria da Penha, são de ação pública incondicionada, ou seja, de legitimidade exclusiva do Ministério Público.³ O que implica na possibilidade da ação policial e judicial posteriormente, independente da queixa formal da vítima. Questionado sobre a necessidade ou não da mulher prestar queixa nos casos em que ela está

³ “As percepções sobre os tipos de violência tratados pela Lei Maria da Penha e denunciados pelas mulheres conectam-se com o tema da representação criminal nos casos de lesões corporais. A representação criminal foi tema de divergência entre os aplicadores da Lei Maria da Penha levado a julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Em fevereiro de 2012, na mesma decisão que afirmou a constitucionalidade da Lei Maria da Penha e renovou a proibição da aplicação dos dispositivos da Lei n. 9.099/95 aos casos de violência doméstica e familiar, o STF decidiu que o crime de lesão corporal deverá ser tratado como ação pública incondicionada” (PASINATO, 2015, p. 421).

fisicamente machucada, o entrevistado respondeu com a seguinte indagação: “Normalmente, a Maria da Penha precisa de representação se não me engano, né? A vítima tem que representar contra o...” (Fragmento da entrevista com o sargento B da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, em 2017).

A falta de conhecimento da lei se apresenta como mais um fator que pode explicar a diminuição dos índices registrados. Mas, o conhecimento da aplicação da Maria da Penha pode variar de profissional, segundo o soldado C, que buscou complementar a fala do colega, “sim, a gente encaminha para a policial civil, é nossa função encaminhar, daí é a autoridade policial que vai conversar com a vítima e decidir se vai continuar inquérito ou vai parar” (Fragmento da entrevista com o soldado C da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, em 2017).

A seguir complementa o sargento B:

Daí quando ela tá machucada, já é uma lesão, porque Maria da Penha em si, entende. Já, é uma lesão corporal vamos dizer assim, normalmente o marido agrediu a mulher, também, a mulher pode agredir o marido com a Maria da Penha, né? Os familiares contam... não é só o marido com a mulher né... mas daí quando se machucou tem que levar para fazer o lesão corporal né, vai pro hospital, faz o laudo, leva pra delegacia, e as vezes lavra o inquérito de lesão mesmo, né. Só que as vezes a mulher não quer representar contra o marido, é isso que se passa, daí chega na parte do judiciário, eles conversam entre eles. O delegado intima conversa, e acaba entrando num acordo, entre aspas, para que não se repita, ele entra, só que não resolve, e na maioria das vezes, mesmo quando a mulher quer representar, isso em 90%, 95% dos casos, a mulher representa contra o marido, e lá no dia da audiência eles tão juntos. Porque é só naquele momento do estresse, não é a vida toda aquela briga, tipo o que pecam muito (Fragmento da entrevista com o sargento B da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, em 2017).

Na compreensão do sargento B fica latente, tanto as dificuldades impostas pelas oscilações de posturas entre vítima e agressor, assim como, a falta de apoio e estrutura do judiciário para realmente amparar a queixa dessa mulher.

Daí quando a mulher quer representar, infelizmente, o judiciário não tem estrutura para dar aquele suporte, por que demora, e porque tem o pós né. Naquele momento resolveu e ele não vai ficar eternamente preso, então foi naqueles 30 dias vamos dizer assim, que ele ficou preso que acabou com o estresse na casa, daí quando sai, daí ela vai ter que pedir pra justiça aquela medida protetiva, pra não poder se aproximar da casa por tanto tempo, mas daí vai ter que partir dela, ir pro fórum, pegar a documentação na delegacia, pro fórum. Solicitar essa medida protetiva, que o cara não pode se aproximar, só que daí quando chega perto ela

tem que ligar 190, pra viatura chegar lá e nem sempre nós estamos ali naquela região no horário, pra evitar aquele mal maior, porque são várias ocorrências diárias que acontecem então você não pode estar 24 horas disponível só para aquela mulher que tem a medida protetiva. E as vezes o cara retorna para o lar, quer brigar com ela, liga no 190 e demora um pouco até a gente chegar, porque tem que chegar a ligação aqui na atendente, daí a atendente passa via rádio pra viatura, até o cara conversar, entender o que é a ocorrência, se deslocar para o local tem um certo tempo, né. Daí o povo fica aí a polícia não chega a tempo, eu preciso e tal, mas não é só ele, todo mundo tem um problema e nós temos que tentar resolver de toda a comunidade (Fragmento da entrevista com o sargento B da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, em 2017).

A violência doméstica contra mulheres e sua reincidência, como salientado anteriormente tem instigado investigadores e investigadoras e mesmo que diversos motivos sejam apontados para explicar o fenômeno, o que percebemos como elemento importante nos discursos, a partir das representações sobre os papéis de gênero, e portanto, de forma não intencional, foi a culpabilização da vítima, seja porque ela ama, tem medo, tem necessidade econômica, teve filhos muito cedo, cria situação de estresse familiar ou mesmo não compreende a hora de ficar “quieta”.

O que eu acho, do meu ponto de vista, que a mulher não quer representar, é isso, que ela pensa: ah... tá, a polícia chega e resolveu o meu problema agora, mas depois vocês vão embora e daí. Esse que é o problema, porque aí vocês vão embora eu fico com o problema ah eu represento contra ele e depois ele sai da delegacia e deve voltar para casa, né. E a polícia do estado não vai tá toda hora aqui me ajudando vamos dizer assim, ou ele que trabalha eu não trabalho, normalmente, essas marias da penha, essas ocorrências da, infelizmente, na classe mais baixa, né. Não é da classe alta e média. Mas é mais no pessoal que tem menos informação, normalmente as mulheres já tiveram filhos mais novas, daí para de estudar, daí tem dois, três filhos, daí depende do marido pra trabalhar, e normalmente o cara bebe, daí da esses estresses né (Fragmento da entrevista com o sargento B da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, em 2017).

A questão do adultério é apontada como um acontecimento na vida do casal que acaba por “cruzar o caminho” da Maria da Penha.

E, também, que eu acho, esqueci de falar, que influencia na Maria da Penha, é também em parte, o cara ter outro relacionamento fora, extraconjugal. Só que daí a mulher não larga do cara porque é ele que mantém aquela família, as vezes ela até sabe que tem, daí chega uma hora, dá aquele estresse e ele acaba brigando e acaba influenciando na

Maria da Penha essa situação aí, sabe (Fragmento da entrevista com o sargento B da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, em 2017).

E o colega complementa “A casos também que a mulher tem relacionamento extraconjugal, já atendi várias ocorrências assim, que o cara chega, descobre e agride a mulher, daí ela representa contra o cara...” (Fragmento da entrevista com o soldado C da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, em 2017).

Também, só que daí, no caso, como ela representou no caso aqui ela é vítima, porque a gente trabalha assim né, quem ligou, informou, a gente não tem como saber, a gente é imparcial. Então a gente chega no local, se a pessoa ligou, falou que aconteceu tal fato, a gente vai apurar aquilo, que apurar entre aspas, a gente vai conduzir, que ela tá relatando para a delegacia, e quem vai fazer a investigação é a policial civil, né, no primeiro momento. Por mais que ela tenha feito errado, como o policial falou, de relacionamento extraconjugal, traição, só que ela ligou naquele momento pra polícia, então, naquele momento, ela é vítima, não tem como inverter os papéis, né (Fragmento da entrevista com o sargento B da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, em 2017).

Percebe-se pela entrevista que a traição da mulher é considerada uma justificativa para a violência que ela sofreu, ou seja, ao trair, ela perdeu a sua condição de vítima porque o companheiro age da forma socialmente esperada ao agredi-la. Entretanto, na entrevista anterior podemos observar a naturalização com a qual a traição do homem é percebida pelos policiais, e mesmo neste caso, a mulher será culpada, primeiro por saber e ignorar a traição e posteriormente por gerar estresse ao colocar o problema em discussão.

Com ou sem traição, a busca da manutenção da família também é salientada pelo sargento A.

Normalmente, pelo que eu tenho visto, muitas vezes a vítima sofre por muitos anos agressões verbais e física e ela decide permanecer com o seu marido muitas vezes pela família, por filhos, ou por de repente não ter um lugar para ir, entende, então acho que ela prefere sofrer daquela forma, né, com uma esperança de repente que ele mude, entendeu, do que desmanchar uma família já de muito tempo, de 10 de 15 anos, normalmente seria isso (Fragmento da entrevista com o sargento A da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, em 2017).

A compreensão da violência como uma característica natural de algumas pessoas aparece nos discursos como forma de justificativa da violência doméstica. Mas, essa

naturalização implica em uma compreensão de culpabilização da mulher que, mesmo ao observar as tendências violentas desde o namoro, acabou permanecendo com o agressor.

A gente atende as ocorrências... conta que em conversa com a vítima, ela comenta que desde a época de namoro ela percebe que a pessoa é violenta, tem pessoas, assim, que é natural, a pessoa ser violenta, né... por vários motivos e mesmo assim a mulher segue com isso, muitas vezes ela recebe agressões, ameaças e agressões verbais e permanece, namora, casa, por muito tempo e ela acha que vai mudar a situação, e normalmente quando começa errada a tendência é continuar errada, porque a pessoa quando é violenta assim, dificilmente ela vai conseguir voltar, né. É nisso que acaba acontecendo essas situações, né. A maioria das ocorrências, a vítima relata, ó faz 10 anos, faz 15 anos que eu apanho, entendeu, mas não vai em busca de ajuda antes, muitas vezes, por medo, entendeu, por não ter onde ir, por querer manter a família (Fragmento da entrevista com o sargento A da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, em 2017).

Na delegacia de Polícia Civil de Irati, iniciamos as entrevistas com os profissionais que acolhem os relatos de violência e redigem os B.Os. A primeira questão que inquirimos foi no tocante à possível existência de uma característica predominante, que pudesse ser observada, nos relatos recebidos pela delegacia, referente às mulheres vítimas de violência doméstica. Os entrevistados/as afirmaram que na maioria das situações são latentes o medo, a revolta e a preocupação com o futuro, ou seja, onde vão morar, como vão cuidar dos filhos.

Com relação aos motivos que teriam levado à agressão, observam que o mais recorrente seria o uso de álcool e o ciúme. São também, segundo eles, na maioria integrantes dos grupos mais populares, tanto em seu nível econômico como em anos de escolaridade. A ocupação predominante que afirmam desempenhar é o cuidado da casa e dos filhos (do lar). Quanto à possível existência de uma faixa etária predominante, afirmaram que não é possível identificar, pois atendem em todas as faixas etárias consideradas adultas. Ainda, segundo eles, as mulheres vítimas de violência doméstica que registram B.O. na delegacia de Polícia Civil de Irati são predominantemente da região urbana, são casadas ou vivem em união estável e são agredidas pelo companheiro.

Quando realizou a apreciação da Lei Maria da Penha e do atendimento corriqueiro que tem presenciado no que diz respeito à violência doméstica, a investigadora (PC) afirmou que,

a gente não consegue delimitar as necessidades efetivas dessa mulher que vem nos procurar vítima de violência doméstica seja ela física, psicológica ou moral. Estas nos procuram, e eu já estou a algum tempo trabalhando com isso dentro da delegacia e no atendimento. Hoje, ainda, as mulheres, elas vêm para nós, não porque elas querem tirar seus companheiros de dentro de casa. Hoje ainda, ela vem apenas para que a gente dê um susto, elas não querem que ele saia de casa, mas que ele trate ela melhor. Ela quer que ele não beba mais, que ele não seja mais estúpido com as crianças ou com ela, mas ela ainda quer manter essa relação com ele. Casos mais extremos, é quando há efetivamente violência física...ela quer que ele seja preso, quer que ele pague pelo que fez, mas isso muda em questão de horas. Quando efetivamente ela percebe que ele não vai estar à noite em casa, ela nos procura muitas vezes e diz que não era isso exatamente que ela queria (Fragmento da entrevista com a investigadora da Polícia Civil de Irati, em 2015).

Portanto, prossegue a entrevistada, “hoje a lei ampara elas, mas elas ainda têm esse pensamento de quando não existia a lei. Elas ainda mantem essa ideia de que a lei não é tanto para punir ele e sim para... hoje muitas mulheres acham que elas são castigadas com relação a isso” (Fragmento da entrevista com a investigadora da Polícia Civil de Irati, em 2015). Podemos constatar a insatisfação da investigadora ao observar a discrepância aparente entre a lei e a consciência coletiva dominante nas mulheres vítimas da violência doméstica. Essa inquietude também foi observada na fala do investigador (PC), que caracterizou o ato da agressão doméstica como uma forma de doença e afirmou que seria necessário um trabalho com a família toda e não apenas o encarceramento do agressor.

Segundo ele,

o benefício que ela... ou de qualquer lei que leva a prisão seria ressocialização, porém isso não ocorre. No sistema prisional do Paraná a possibilidade de ressocialização é muito pequena. Agora sobre a Lei Maria da Penha, se isso tem retorno positivo para a vítima eu acho que é mínimo também... ocorreu o fato, ocorreu o flagrante e se cumpriu a lei, porém após sair da prisão o casal retorna à convivência e muitas vezes a mulher depende do homem ou se amam, não sei. Ocorre muito de voltar e daí acontece a mesma incidência. Mas, se a lei é efetiva...eu creio que no mínimo que ela se propõe. Tinha que ter um trabalho com toda a família (Fragmento da entrevista com o investigador da Polícia Civil de Irati, em 2015).

É muito interessante observar que para o investigador (PC) o processo de socialização ou ressocialização com toda a família poderia ser uma forma de enfrentar o problema da violência doméstica, mas quando respondeu a respeito da possível relação

entre a cultura masculina e a violência, sua compreensão o remeteu a outra conclusão. Ele parece não acreditar ou mesmo aceitar que pode existir uma relação entre a construção dos gêneros na sociedade e as relações de violência doméstica.

Para ele, a masculinidade se apresenta como algo individual e não deve ser pensada como uma construção histórica, social e cultural na qual as relações de poder e dominação, principalmente no interior da família, são alicerçadas. Por isso sua compreensão a respeito da masculinidade que faz uso da violência é remetida ao nível do desvio e não da regra mais geral. Para ele, o homem (masculino) que utiliza da violência com sua companheira só pode ser um doente ou estar sob efeito de álcool.

Então, é muito subjetivo, muito particular de cada pessoa a ação que ela vai tomar. É... tem ações que são motivadas por algo e muitas que não. Ele bate na mulher somente por bater. Como se ao chegar em casa batesse por bater, como em qualquer pessoa na rua, algo assim. Então é muito particular daquela pessoa. Não tem como a gente traçar um perfil de uma pessoa dessas, traçar o que é que levou ela a isso sem nenhum motivo, infelizmente não tem como. Eu por exemplo não consigo enxergar, eu acho que isso é uma doença (Fragmento da entrevista com o investigador da Polícia Civil de Irati, em 2015).

Remeter a biologia é uma forma bastante antiga de justificar a violência masculina no seio da família e camuflar as relações de poder entre os gêneros (MARCH, 2015). A ideia de que o sujeito da ação é doente, impede que se reflita no fato de que esse comportamento não é um ato individual isolado. Esses comportamentos são construídos nas relações sociais e são permeados por processos de dominação sobre as mulheres e sobre os homens nos vários espaços de socialização. Existe uma expectativa da sociedade frente aos comportamentos masculinos e femininos que tem colaborado com essa forma de violência.

Perguntamos, a seguir, se ele acreditava que uma política pública educacional pudesse trabalhar na prevenção e na mudança de atitude. Sua resposta foi interessante, pois ao concordar com uma educação que possa trabalhar para prevenir a violência doméstica contra as mulheres e, portanto, também a de gênero, deixou claro que essa política iria ajudar os casos de desvio de conduta, ou seja, os “marginais”.

A visão de que a agressão praticada pelo gênero masculino no espaço doméstico não é coisa recorrente, mas uma exceção à regra, continuava presente no imaginário do investigador. De tal forma, ele acreditava que o Paraná somente ocupava o lugar de terceiro estado do Brasil com o maior percentual de violência doméstica em 2012 devido

ao fato de que, segundo ele, aqui se denuncia mais porque tem uma estrutura melhor para que as vítimas busquem seus direitos.

Esse pensamento indica uma contradição comum a qualquer grupo profissional que é hora de apontar os defeitos e problemas da estrutura, é hora fazer a defesa desta, como forma de justificar seu papel na instituição. Essa visão também foi compactuada por sua colega investigadora, que acredita haver nos outros estados do Brasil a mesma grandeza de violência, mas que, todavia, a vítima no Paraná denuncia mais, pois se sente melhor amparada.

Nesse sentido, a dominação masculina, que reforça a noção de uma dominação intrínseca e “natural” ao sistema das relações sociais, por meio dos símbolos e da linguagem, proporciona uma estrutura que nos afeta cotidianamente de forma consciente e inconsciente. Nossos pensamentos, nossas ações e até mesmo nossos corpos são afetados por esse sistema simbólico. Segundo Bourdieu,

O corpo biológico socialmente modelado é um corpo politizado, ou, se preferimos, uma política incorporada. Os princípios fundamentais da visão androcêntrica do mundo são naturalizados sob a forma de posições e disposições elementares do corpo que são percebidas como expressões naturais de tendências naturais (BOURDIEU, 1995, p.156).

A limitação da percepção da estrutura das relações de gênero como motivador da violência doméstica não é facilmente compreendida pelos funcionários que estão diretamente em contato com as vítimas em Irati. O treinamento especializado está ausente e isso justifica, parcialmente, a apreciação do investigador.

O uso do álcool como explicação para a violência masculina já é antiga prática no Paraná. A tese de doutorado de March (2015) apontou para o fato de que os discursos jurídicos dos anos cinquenta sempre utilizavam o álcool, a loucura e os ciúmes, ou os três ao mesmo tempo, relacionados como motivadores da ação criminosa. Segundo ela,

[...] em Curitiba, mais de um terço dos processos (36,4%) apresentou argumentações referentes ao uso de bebidas alcoólicas como justificativa para as ações violentas ou para a desqualificação da vida pregressa de acusados ou vítimas, o que demonstra a recorrência dos discursos sobre embriaguez nos processos envolvendo relações de gênero. Em quase metade destes o uso de álcool foi acentuado por acusado e defesa em busca da atenuação da pena (MARCH, 2015, p. 120).

Portanto, o uso de atenuantes para justificar, perante o imaginário social, o comportamento daqueles que supostamente haviam se desviado da masculinidade hegemônica ao deixarem de ser o protetor de sua família e se tornarem um agressor no íntimo dela, era uma prática comum no discurso institucionalizado jurídico e médico.

Ao mesmo tempo em que o uso de álcool demonstrava degeneração social e fuga da masculinidade hegemônica, diante da Justiça poderia se reverter em redução da pena, uma vez que o crime passava a ser visto como resultado exclusivo da embriaguez e não de uma conduta criminosa, vinculando diretamente álcool e violência no interior dessas narrativas. A embriaguez poderia se tornar atenuante do crime quando considerada como “fator indutor ao crime”. Assim, elementos constituintes da masculinidade eram reordenados de modo a compor novas formas de ser homem, que atendessem a interesses específicos do momento, vivenciado como excepcionalidade, do encontro com o poder da instituição jurídica. Mesmo sendo o alcoolismo um desqualificador da masculinidade, eram, em geral, os homens que citavam o álcool como vetor do crime. Muitos criminosos eram absolvidos ou conseguiam diminuir suas penas simulando “loucura alcoólica”, alegando não serem responsáveis pelos seus atos (completa privação dos sentidos) no momento do crime por estarem alcoolizados (MARCH, 2015, p.116).

Assim como o uso de álcool, o ciúme motivado por amor ou a defesa da honra contra uma esposa indiscreta eram comuns nos processos criminais dos anos cinquenta. Segundo March,

Esses dois elementos desembocavam diretamente em uma forma de discurso proferido pela defesa para a justificativa do crime, a violenta emoção, uma vez que o acusado argumentou que havia perdido o controle diante do flagrante da traição. [...] A formação das subjetividades masculinas do Paraná dos anos 1950 estava voltada a uma série de condicionantes que, articulados entre a exterioridade das imposições sociais e a interioridade da recepção e realocação desses discursos, passava a determinar os comportamentos aceitáveis para os sujeitos masculinos. Essas determinações não vinham unicamente da sociedade, mas, em primeiro lugar, dos discursos forjados pela própria Justiça, como instituição criadora de modelos sociais. As masculinidades estavam pautadas na posse e controle do corpo feminino. O ciúme, a honra e seus desdobramentos, violenta emoção e paixão, são resultado das imposições sociais sobre esses sujeitos que, internalizando essas imposições e adaptando-as de modo subjetivo e individual, levavam homens a crer que a honra era um atributo masculino que dependia diretamente do comportamento feminino e que a proteção e exclusividade sobre o corpo feminino deveriam ser mantidas a qualquer custo, [...] é o uso dessa argumentação como legitimadora de um crime e de uma narrativa do “eu” masculino que perpassava pela proteção de

uma honra ainda pautada no corpo da companheira. (MARCH, 2015, p.165)

Considerações finais

Segundo Wânia Pasinato “reconhecendo os avanços ocorridos no Brasil nas duas últimas décadas, o desafio que se coloca para a efetivação da cidadania das mulheres refere-se à necessidade de diminuir a distância entre o progresso legislativo e o efetivo acesso à justiça” (PASINATO, 2015, p. 411). Portanto, o complexo fenômeno da violência doméstica contra a mulher no Brasil precisa ser analisado a luz de dois aspectos: a tardia conquista da cidadania formal para as mulheres e “a resistência cultural e institucional para reconhecer a violência doméstica e familiar como crime para os quais devem ser aplicadas as medidas de punição, prevenção e proteção previstas na lei” (PASINATO, 2015, p. 411).

Neste sentido, a Lei Maria da Penha foi uma conquista, todavia, sua aplicação é perpassada pelos filtros das relações de gênero instituídos histórica e socialmente. Os profissionais que realizam o atendimento aos chamados e denúncias, fazem parte do mesmo sistema de representações sociais em que estão inseridos os agressores/as e as vítimas. Para um melhor atendimento as mulheres em situação de violência doméstica a qualificação dos profissionais é condição essencial no processo. “Não se trata apenas de ter bom domínio sobre os procedimentos administrativos, ou das técnicas de atendimento ao público, mas conhecer e compreender as especificidades da violência baseada em gênero” (PASINATO, 2015, p. 424). Portanto, compreender essas características pode auxiliar as mulheres a superar os obstáculos que enfrentarão para sair da situação na qual se encontram.

Nas entrevistas com os PMs, foram realizadas quatro perguntas. A primeira pergunta foi sobre a recorrência de denúncias de uma mesma vítima para um mesmo agressor, e a maioria afirmou que é recente, enfatizando que os motivos são o uso do álcool e drogas e a dependência econômica. A segunda pergunta, sobre a correlação do uso de álcool com a violência, os PMs afirmaram que o uso do álcool aparece na maioria dos casos. Sobre a terceira questão, a respeito das classes econômicas, quase todos disseram haver algum tipo de diferença na incidência de denúncias em cada classe. A respeito da quarta pergunta, sobre o porquê da permanência com o agressor, houve

relatos que apontaram o amor ao companheiro, a dependência econômica, a preocupação com a família e o comodismo.

Com os dados fornecidos pela 8ª Companhia Independente da Polícia Militar e as entrevistas realizadas com os policiais militares e civis, pode-se apreender um pouco da realidade da violência doméstica em Irati e região, assim como perceber como são entendidos esses casos pelos Profissionais que acolhem aos chamados ou recebem as queixas. Observamos que algumas semelhanças apareceram nos discursos de vários policiais, mostrando um certo padrão no modo como se vê e se justifica (no sentido de apontar os motivos da violência - álcool, drogas, ciúmes) a violência.

Uma parcela da literatura acerca do tema tem defendido a concepção de que existem outras variáveis além do gênero para se analisar a violência doméstica, a exemplo do estresse, o uso do álcool e de drogas. Não corroboramos com essas perspectivas e ainda as consideramos perigosas. Acreditamos que, nas situações de violência, o estresse ou o álcool podem funcionar como desencadeadores do fenômeno, mas não como causa. Ao deslocar o olhar para causas específicas de vício e estresse, cegamo-nos para o verdadeiro problema, ou seja, a construção do masculino e do feminino na cultura brasileira. As relações de dominação e posse que se estabelecem dentro desta construção conflituosa de disputa por direitos sobre si mesma, no caso das mulheres e do direito sobre o outro (a parceira), no caso dos homens. Os símbolos que povoam o imaginário e que permitem construir a “falsa” ideia de que um ser humano tem o “direito” de agredir outro quando o sentido de posse ou domínio se apresenta na relação. A associação da violência com a virilidade e por consequência com a masculinidade disfarçada pela ótica da naturalidade, ou seja, da biologia.

Outro importante fator que fica obscurecido nesta visão é a realidade da reincidência da violência doméstica. De fato, “a aceitação da violência é uma expressão muito forte, cabendo dúvidas a respeito de sua existência” (SAFFIOTI, 2001, p. 133). Ou seja, pode-se trabalhar com a hipótese da “aceitação da violência” como resultado da dependência econômica, todavia, não se pode desconsiderar que essa configuração da finança familiar é uma derivação dos modelos de papéis sociais de gênero desenvolvidos historicamente na sociedade brasileira que configurou a família patriarcal como modelo predominante. Um modelo que tem atribuído a primazia no mercado de trabalho, principalmente nos melhores cargos, aos homens. Afinal, se de fato a ordem patriarcal

não opera sozinha, é também verdade que ela constitui o caldo de cultura no qual tem lugar a violência doméstica contra a mulher derivada das relações de gênero.

Referências

ALMEIDA, Suely S. de. Essa violência mal-dita. In: Almeida, Suely S. de. (org.). **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2007.

BORELLI, Andrea. **Matei por amor**: as representações do masculino e do feminino nos crimes passionais. São Paulo: Celso Bastos, 1999.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

_____. A dominação masculina. **Revista Educação e Realidade**, v. 20, n. 2, p. 133-184, jul./dez. 1995.

EICHELBAUN, Melissa. **Mulher apanha do marido em Irati**. Publicado em: 08/02/2014. Disponível em:

<http://www.diariodoscamos.com.br/policia/2014/02/mulher-apanha-do-marido-em-irati/940785/> Acesso em: 09 fev.2014.

MARCH, Kety Carla de. **Jogos de luzes e sombras: processos criminais e subjetividades masculinas no Paraná dos anos 1950**. Curitiba, UFPR, 2015. (Tese de doutorado em História, Cultura e Sociedade do Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná).

GREGORI, Maria Filomena. Cenas e queixas: mulheres e relações violentas. **Novos Estudos CEBRAP**, nº 23, 1989, p.163-175.

INSTITUTO SANGARI. **Mapa da Violência 2012**: Caderno Complementar 1, Homicídio de Mulheres no Brasil. Disponível em:

http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_mulher.pdf Acesso em: 10 fev. 2012.

MILLS, Wright. **A Imaginação Sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

PASINATO, Wânia. Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. **Revista Direito GV**, São Paulo 11(2), jul-dez, 2015, p. 407-428.

ROSALDO, Michelle Zimbalist; LAMPHERE, Louise (Coord.). **A Mulher, a Cultura e a Sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, Patriarcado, Violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

_____. **Cadernos Pagu** (16) 2001. p.115-136.

SANTOS, Cecília MacDowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. **Revista Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe. E.I.A.L.**, Universidade de Tel Aviv, 2005.

SOARES, Barbara Musumeci. **Mulheres invisíveis** – violência conjugal e novas políticas de segurança. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Revista Educação e Realidade**. Porto Alegre, 16 (2): 5-22, jul/dez, 1990.

SECOM Prefeitura de Irati. **Creas fará mobilização para alertar sobre violência contra a mulher**. Disponível em:

http://www.irati.pr.gov.br/internas.php?url=mostra_texto&id_noticia=4075 Acesso em: 04 mar.2014.

Recebido em: 25 de julho de 2018.

Aprovado em: 28 de novembro de 2018.